

EDITAL N. 03/2023 – ESAP-PGE/PA
DOE Nº 35.592, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (ESAP-PGE/PA), em atenção ao art. 7º, da Resolução n. 227, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, publicada no DOE n. 34.769, de 18 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o “Prêmio Pedro Raimundo Maia Miléo”, de acordo com os termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o “Prêmio Pedro Raimundo Maia Miléo”, que se destina a reconhecer as melhores peças jurídicas de autoria de Procuradores e Procuradoras do Estado do Pará, em atividade (PGE/PA).

1.2. A premiação tem por escopo valorizar a produtividade funcional, ofertar visibilidade às práticas de sucesso e aprimorar, técnica e juridicamente, a atividade intelectual dos Procuradores do Estado do Pará.

1.3. Serão premiadas as 3 (três) melhores peças jurídicas, que tenham, cumulativamente:

- a) conhecimento jurídico e fundamentação relevante e bem alicerçada; e
- b) proporcionado grande repercussão e/ou elevado o nome da Instituição e/ ou ao benefício da sociedade.

1.4. A premiação valorizará as peças jurídicas em duas categorias:

- 1.4.1. Peça confeccionada em área do contencioso.
- 1.4.2. Peça confeccionada em área consultiva.

1.5. Independentemente do número de inscritos, somente os 3 (três) primeiros lugares de cada categoria serão premiados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão concorrer todo(a)s o(a)s Procuradore(a)s do Estado do Pará, exceto aqueles(as) considerados(as) impedidos(as) pelo presente Edital.

2.2. Os critérios de impedimento e suspeição dos membros da Comissão Avaliadora serão os mesmos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual n. 41, de 29 de agosto de 2002 e pela Lei Ordinária Estadual n. 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

2.3. As inscrições realizar-se-ão no período das 08h do dia 01º de novembro de 2023 até as 23:59h do dia 12 de novembro de 2023, exclusivamente por meio do e-mail esap@pge.pa.gov.br.

2.4. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

2.5. As inscrições deverão obedecer aos seguintes requisitos:

2.5.1. O(A) Procurador(a) do Estado poderá inscrever-se uma única vez, por categoria.

2.5.2. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido, sob pena de indeferimento, à Diretora da Escola Superior da Advocacia Pública, devendo constar do documento:

2.5.2.1. O nome e a matrícula funcional do candidato(a);

2.5.2.2. O setor de atuação;

2.5.2.3. O número do processo, a vara e a comarca por onde tramita, se contencioso, ou o respectivo setor administrativo, se consultivo;

2.5.2.4. Se a peça tiver sido elaborada em coautoria, deverão ser identificado(a)s todo(a)s o(a)s seus(suas) autore(a)s. Neste caso, o prêmio será dividido entre ele(a)s.

2.5.2.5. A cópia integral e legível da peça jurídica, sem qualquer identificação de autoria, número do processo judicial ou administrativo, nome das partes envolvidas ou qualquer outra informação que permita a identificação do caso, para garantir o processo de julgamento às cegas

2.5.2.6. Anexo contendo a defesa de sua indicação, onde deverá constar justificativa acerca dos motivos que levou o(a) Procurador(a) a indicar a peça para concorrer ao presente prêmio, momento em que deverá demonstrar os elementos condicionantes contidos no item 1.3, do presente Edital, sem qualquer identificação de autoria, para garantir o processo de julgamento às cegas. O anexo será remetido à Comissão Julgadora.

2.5.3. Após o encerramento das inscrições, na forma como dispuser o edital, a Diretoria da Escola Superior da Advocacia Pública encaminhará as peças jurídicas, no prazo de 48 horas, ao Presidente da Comissão Julgadora, sem a identificação de seus autores.

2.5.4. A Comissão deverá concluir o julgamento no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento das peças jurídicas sem a identificação dos respectivos autores, de que trata o item anterior, encaminhando a ata com o resultado final à Diretoria da Escola Superior da Advocacia Pública.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A comissão avaliadora para o certame é composta por três membros, sob a presidência do primeiro, profissionais de notável saber jurídico, abaixo listados, que tiveram seus nomes aprovados, à unanimidade pelo Conselho Superior em sua 865ª Sessão Ordinária, realizada na data de 04 de outubro de 2023:

3.1.1. ROBINA DIAS PIMENTEL VIANA – Procuradora do Estado do Pará. Membro do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (CS-PGE/PA).

3.1.2. ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA – Procurador do Estado do Pará. Ex-presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Pará. Mestre em Direito pela UFPA.

3.1.3. RODRIGO CRUZ DA PONTE SOUZA – Procurador do Trabalho.

3.2. É vedado ao(à) candidato(a) o envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da comissão julgadora, acerca de sua inscrição, sob pena de desclassificação da concorrência.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Na avaliação dos trabalhos, a comissão avaliadora levará em conta os seguintes critérios:

4.1.1. Forma de apresentação da peça avaliada;

4.1.1.1. Conteúdo, forma, objetividade e clareza do texto.

4.1.1.2. Atendimento às orientações constantes do Anexo deste Edital.

4.1.2. Correção de linguagem.

4.1.3. Conteúdo.

4.1.3.1. Atualidade do tema.

4.1.3.2. Quantidade e qualidade da pesquisa realizada para a confecção da fundamentação da peça, incluindo bibliografia e jurisprudência.

4.1.3.4. Caráter inovador e inédito, ou ainda multiplicador da peça apresentada.

4.1.4. Repercussão social e/ou de substancial importância ao reconhecimento institucional.

4.1.5 Peça produzida/apresentada no prazo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. A premiação será devida ao trabalho classificado, independentemente do número de coautore(s).

5.2. A premiação será conferida aos três melhores trabalhos de cada categoria e consistirá:

5.2.1. Medalha “Pedro Raimundo Maia Miléo” ao 1º (primeiro) lugar de cada categoria

5.2.2. Menção Honrosa, para os trabalhos classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

5.2.3. Os trabalhos classificados serão publicados na Revista Eletrônica da Escola Superior da Advocacia Pública, em edição especial

5.2.4. Será publicada, ainda, portaria de elogio a todos o(a)s autore(a)s de trabalhos classificados.

6. DA DATA PARA A PREMIAÇÃO

6.1. A divulgação do resultado, com a entrega das medalhas, ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2023.

6.2. A publicação dos três melhores trabalhos na Revista Eletrônica da Escola Superior da Advocacia Pública ocorrerá no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega das medalhas.

6.3. A portaria de elogio será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega das medalhas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão Julgadora é a única e final instância para avaliação do mérito dos trabalhos apresentados.

7.2. Eventuais impugnações e/ou alegações pertinentes aos membros da Comissão Julgadora serão dirimidas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

Belém, 27 de outubro de 2023.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado do Pará

GABRIELLA DINELLY R. MARECO

Diretora da ESAP

ANEXO

INSTRUÇÕES EDITORIAIS

1. Os arquivos deverão ser encaminhados por e-mail à Escola Superior da Advocacia Pública da PGE/PA (esap@pge.pa.gov.br), observando as diretrizes dos itens seguintes:

a. Anexo contendo documento com a peça a ser avaliada, em um dos seguintes formatos:

a.1 arquivo do tipo .doc ou .docx., formatado nos termos do Manual de Identidade Visual da PGE/PA, com todos os dados pessoais devidamente anonimizados (nome do autor da peça jurídica, das partes, do número do processo judicial e/ou administrativo ou qualquer outra informação que permita a fácil identificação da autoria); ou

a.2 arquivo do tipo .pdf,, devidamente legível, de preferência extraído do processo judicial ou administrativo em que proferido, com todos os dados pessoais devidamente anonimizados (nome do autor da peça jurídica, das partes, do número do processo judicial e/ou administrativo ou qualquer outra informação que permita a fácil identificação da autoria).

b. Anexo contendo a defesa de sua indicação, onde deverá constar justificativa acerca dos motivos que levou o(a) Procurador(a) a indicar a peça para concorrer ao presente prêmio, momento em que deverá demonstrar os elementos condicionantes contidos no item 1.3, do presente Edital, sem qualquer identificação de autoria, para garantir o processo de julgamento às cegas. O anexo será remetido à Comissão Julgadora.

c. Declaração de co-autoria, se for o caso.